



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2421, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08 de junho de 2020, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.168,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza Despesa	Descrição da Natureza	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
01.004.001	15.451.0006.1.004	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.0432	05	222.857,14
01.004.001	15.451.0006.1.004	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.0432	01	21.311,16
TOTAL						244.168,30

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado dos seguintes modos:

- I.** Tendência de excesso de arrecadação relativo a recursos transferidos pelo Governo Federal na ordem de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavo), nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
- II.** Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 21.331,16 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Classificação Institucional		Natureza Despesa	Descrição da Natureza	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
01.003.002	28.843.0002.0.001	4.6.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	110.0000	01	21.311,16
TOTAL						21.311,16

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento